





EDITAL DE CONVOCAÇÃO TC 01/2023 N.º 015/2023

O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI convida as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Edital a participarem da presente seleção, para atendimento das necessidades do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, no âmbito do Termo de Colaboração n. ° 001/2023, conforme os termos abaixo:

1. Do objeto

- 1.1.Constitui objeto da presente a seleção de proposta apresentada por empresa da Construção Civil para reformas e adaptações no possível imóvel que sediará a Unidade de Expansão do Programa Conexão do Futuro.
- **1.2.** A seleção considerará 2 (duas) etapas de reforma, conforme detalhamento constantes no Anexo II.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados em um período de até 3 (três) meses.
- **1.4.**Os serviços constantes no Lote 1, serão pagos em 6 (seis) parcelas, em decorrência da fonte de pagamento.
- **1.5.**Os serviços constantes no Lote 2, serão pagos em 3 (três) parcelas, em decorrência da fonte de pagamento.
- 1.6. As propostas apresentadas devem ter validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

2. Das Propostas

- 2.1. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:
 - a) Custosde transporte e seguro até o local da entrega;
 - b) Forma de pagamento;
 - c) Prazode entrega;
 - d) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
 - e) Durabilidade do produto;
 - f) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
 - g) Qualidade do produto;
 - h) Assistência técnica e garantia.
 - i) Encargos Fiscais e Trabalhistas;
 - j) Licenças Ambientais, se for o caso;
 - k) Emissão de ART ou RRT, conforme o caso.
- 2.2. As Propostas devem ser enviadas para o e-mail contratos@conexãodofuturosaquarema.org.br , devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação.
- 2.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2.4. As propostas poderão ser encaminhadas até às 16horas 00 minutos do dia 08 de setembro de 2023.







2.5. A interessada poderá visitar o Imóvel para confeccionar sua proposta, sendo certo que a opção por não visitar local implica na aceitação de todos as descrições neste documento contida. Não podendo a contratada alegar desconhecimento de questões ou realidades do imóvel, posteriormente, para alterar o valor proposto.

3. Critério de Julgamento

3.1. O Critério de julgamento será a menor preço Global, observando-se as especificações técnicas exigidas e condições de fornecimento e/ou prestação do serviço.

4. Habilitação

- 4.1. As interessadas em participar deverão remeter junto a sua proposta de preços:
 - a) Contrato social da empresa, que demostre que a empresa possui objeto social pertinente com o objeto da presente seleção;
 - b) Cartão de CNPJ;
 - c) Inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso;
 - d) Cópia da identidade do representante legal da empresa, para fins de assinatura de contrato, caso a mesma seja vencedora da seleção. Caso o representante não esteja legitimado em contrato social, juntar a procuração que confere poderes de representação;
 - e) Comprovação de regularidade fiscal junto à União (Fazenda Federal e INSS), junto ao FGTS;
 - f) Declaração de Concordância com os termos deste Edital;
 - g) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e acima de 14 anos;
 - h) CNDT emitido pela justiça trabalhista;
 - i) Comprovação de Experiência anterior;
 - j) Registro no CREA ou CAU da empresa ou do responsável técnico.
- 4.2. As empresas devem manter a referida regularidade durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão do contrato.
- 4.3. O julgamento será publicado até as 17horas00minutos do dia do encerramento do prazo de recebimento das propostas.

5. Disposições Gerais

- 6.1 As regras do Regulamento de Compras do IDPI fazem parte integrante deste Edital.
- 6..2. Deverá ser enviada junto com a Proposta a declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato e neste Edital, conforme modelo Anexo;
- 6.3. O IDPI poderá revogar, por justo motivo, o procedimento de escolha, a qualquer tempo, antes da efetiva contratação, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 6.4. É garantido aos participantes do certame o direito de interporrecurso, no prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado. Com tudo o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recursos até as18:00 horas do dia do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação
- 6.5. Havendo manifestação de interposição de recurso, após a apresentação do recurso, será aberto







igual prazo para os interessados apresentarem contrarrazõesao recurso.

6.6.A decisão final deverá ser publicada em até 5 dias no sítio eletrônico do Programa Conexão do Futuro.

6. Do Contrato

- 6.1. A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.
- 6.2. Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.
- 6.3. No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;
- 6.4. Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente;
- 6.5. Sempre que houver substituição de algum profissional atuante no Contrato, a comunicação deverá ser feita ao IDPI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do novo funcionário e deverá ser encaminhada a referida certidão de antecedentes criminais do mesmo.

7. Do Pagamento

- 7.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;
- 7.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexãodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários;
 - b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
 - f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
 - g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5° dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro.

8. Dos Anexos

- **8.1.** Constituem anexo ao presente Edital e dele fazem parte integrante:
- a) Anexo I Descrição dos Serviços Detalhada;
- b) Anexo II Minuta Contratual;
- c) Anexo III Declaração de concordância com condições estabelecidas em contrato e neste Edital;
- d) Anexo IV Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos;
- e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços.







f) Anexo VI - Planta

9. **Do Foro**

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.

Niterói, 01 de setembro de 2023



Jorge Henrique Pinto Garcia

Presidente do IDPI









ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1









ITEM	DETALHAMENTO				
ALVENARIA	Construção de alvenaria de blocos de concreto (10x20x40)cm, com argamassa de cimento e areia no traco 1:8, em paredes corridas de 0,20m de espessura - 580,46 m². Construção de escada em concreto armado com 11 degraus, conforme projeto. Construção de conjunto de rampas em concreto armado, conforme projeto. Bancada de mármore branco nacional, com 3cm de espessura, com aberturas para cuba, sobre apoios de alvenaria de meia vez e mão francesa, sem revestimento. Fornecimento e instalação - 16,91 m².				
DEMOLIÇÃO	Retirada dos portões e muro existentes Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.				
PISO	Pintura de superfície de concreto com tinta epóxi colorida, inclusive preparo desta, compreendendo desengraxamento, lavagem e limpeza do piso existente, aplicação de duas demãos da tinta epóxi - 2.917,20 m². Revestimento de piso com cerâmica assentado com argamassa colante tipo AC III e rejuntado. Exclusive contrapiso 236,84 m². Pintura com tinta a base de borracha clorada , de faixas de demarcação, 5 cm de largura. Soleira de granito com (70x15x3)cm - 10 unidades Soleira de granito com (80x15x3)cm - 4 unidades. Soleira de mármore branco nacional de (3x30)cm - 8,47 metros.				
ESQUADRIAS	a) Porta de abrir, uma folha, compensada com revestimento formicado branco, 70x210, inclusive dobradiça, alizar, batente e fechadura - 10 unidades b) Porta de abrir, uma folha, compensada com revestimento formicado branco, 80x210, inclusive dobradiça, alizar, batente e fechadura - 11 unidades c) Porta de abrir, uma folha, compensada com revestimento formicado branco, com visor de vidro, 80x210, inclusive dobradiça, alizar, batente e fechadura - 37 unidades d) Porta de abrir, uma folha, compensada com revestimento formicado branco, 90x210, inclusive dobradiça, alizar, batente e fechadura - 4 unidades e) Porta de abrir, duas folha, compensada com revestimento formicado branco, com visor de vidro, 140x210, inclusive dobradiça, alizar, batente e fechadura - 8 unidades f) Porta veneziana em alumínio branco, 80x160 cm, para cabines de banheiro - 36 unidades. g) Dupla de janelas projetante de alumínio anodizado, tipo maxim-air, 2x(60x60) cm, com painel deslizante-projetante - 3 unidades h) Janela de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, (100x100) cm - 1 unidade i) Conjunto de 04 janelas projetante de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, 3x(150x120) cm - 3 unidades k) Dupla de janelas de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, 2x(150x120) cm - 1 unidades l) Painel de vidros temperados translúcidos pivotantes (60x300 cm), totalizando largura de 8,40 metros - 1 unidade m) Janela de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, (150x120) cm - 3 unidades o) Conjunto de 06 janelas de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, (2x(120x100) cm - 3 unidades p) Conjunto de 06 janelas de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, (150x120) cm - 3 unidades p) Conjunto de 04 janelas de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, (150x100) cm - 1 unidade q) Conjunto de 04 janelas de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, 4x(120x100) cm - 1 unidade r) Janela de correr de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr, 5x(120x100) cm - 1 unidade r				
DRENAGEM	Retificação da drenagem do terreno, construindo as necessárias calhas e ralos.				









LOTE 2



secretaria de **ITEM DETALHAMENTO FORRO** Forro acústico, em gesso cartonado - 3.381,40 m². Parede interna, de gesso acartonado Drywall, constituído por 2 painéis de 12,5mm, estruturado em perfilados metálicos, com DIVISÓRIA espessura de 48mm, com isolamento termo-acústico de lã de vidro -2.881,62 m². Platibanda em estrutura de metalon, 12,87 x 3,00 x 0,50 m, conforme projeto - 38,61 m². Telhado de telha metálica galvanizada em estrutura metálica - 298,50 **COBERTURAS** m². Cobertura em policarbonato translúcido, com estrutura de metalon pintado de branco - 104,21 m². Revestimentos de azulejos brancos, inclusive a superfície chapiscada, emboçada com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, juntas corridas, com 2mm, assentes com nata de cimento comum e rejuntadas com pasta de cimento branco - 913,56 m². Textura acrílica cor branca, acabamento riscado, inclusive preparo da superfície. Fornecimento e aplicação - 1640,36 m². **REVESTIMENTOS** Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para divisórias de Drywall, lavável, inclusive lixamento, 2 demãos de massa corrida acrílica lixada e 2 demãos de acabamento. - 3.936 m². Pintura com tinta plástica fosco aveludada a base de PVA, para forro de gesso, inclusive 3 lixamentos, 2 demãos de massa corrida e 3 demãos de acabamento - 3.381,40 m². Pintura com tinta plástica à base de acrilico, semi-brilhante, sobre tijolo de concreto inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico e 2 demãos de acabamento. - 1236,10 m². Rodapé de poliestireno ou MDF com 100mm altura, branco -RODAPÉ 1.773,88 m. Guarda-corpo para escada existente em alumínio e vidro, 13,30 x 1,10 m - 14,63 m². **GUARDA-CORPO** Guarda-corpo para escada existente em alumínio e vidro, 5,64 x 1,10 m - 6,20 m². Fornecimento de projeto executivo de instalacao hidráulicas em Autocad e aprovação pela concessionária responsável Instalação de sistema de Fossa-Filtro-Sumidouro Fornecimento e instalação de conjunto de bombas Fornecimento e instalação de caixas d'água Fornecimento e instalação da totalidade da rede de esgoto e água, conforme necessidade do projeto, nas seguintes quantidades: Bacia sanitária em louça branca - 35 unidades Chuveiro em acabamento cromado, articulado com braço - 8 unidades Cuba aco inoxidavel de embutir, cozinha - 3 unidades Cuba de louça para lavatório, na cor branca - 24 unidades Lavatório de louça com coluna - 1 unidade Lavatório de louça com coluna, para deficiente físico - 1 unidade. Mictório coletivo de aço inoxidável - 5 unidades. Torneira de fechamento automático para lavatório, com arejador anti-vandalismo, acabamento cromado - 27 unidades Torneira para lavatório de mesa, metal, comum - 4 unidades Torneira para tanque - 1 unidade **HIDRÁULICA** Tanque de louça - 1 unidade Misturador simples para chuveiro, de 3/4" - 8 unidades. Rabicho de plástico para bacia sanitária - 35 unidades Rabicho de plástico para lavatório - 29 unidades Rabicho de plástico para mictório - 5 unidades Rabicho de plástico para pia de cozinha - 3 unidades Rabicho de plástico tanque - 1 unidade Ralo sifonado de PVC rígido de 100mm e saída de 40mm, com acabamento cromado - 17 unidades Registro de gaveta com acabamento metálico - 17 unidades Sifão para bacia sanitária - 35 unidades Sifão para lavatório, plástico - 29 unidades Sifão para mictório - 5 unidades Sifão para pia de cozinha, plástico - 3 unidades Sifão para tanque - 1 unidade Válvula americana para cuba de cozinha, metálica - 3 unidades Anel de vedação para sanitário - 35 unidades

> Assento sanitário convencional em polietileno - 35 unidades Instalação de bebedouros - 14 unidades









ITEM	DETALHAMENTO				
FACHADA	Confecção de fachada em ACM, conforme projeto - 279,27 m².				
ELÉTRICA	Fornecimento de projeto executivo de instalacao eletrica em Autocad e aprovação pela concessionária responsável Fornecimento e instalação da totalidade da necessidade elétrica, conforme necessidade do projeto, nas seguintes quantidades: 74 compartimentos (salas, banheiros etc.) 74 ar condicionados split 1 conjunto de bomba hidráulicas Fornecimento de material elétrico como interruptores, tomadas, disjuntores, eletrodutos de PVC espiral corrugado, quadros de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos de embutir, cabos, postes, etc.				
ENCOSTA	Realizar corte de acerto dos taludes Locação de maquinas para realizar cortes de talude Plantio de grama esmeralda para uma melhor absorção das aguas Aumento na capacidade de escoamento das águas atraves valas canalisadas concretagem em formato de concreto jateado no ultimo talude para afim de evitar chegada do barro no muro de conteção assim evitando presão maior sobre o mesmo. criação de uma laje em concreto no pe do ultimo talude afim de escoar a água para o lateral aonde sera feita a capitação com tubulação de 150mm direccionando a para o sistema de AP (águas pluviais)				









ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no âmbito do Termo de Colaboração n.º 01/2023, referente ao Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a, conforme condições estabelecidas no Edital de Convocação e neste Contrato. As especificações do objeto constam no Anexo II deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Os valores referentes aos serviços prestados são os constantes na Tabela abaixo:
- 2.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, devendo ser pago em dinheiro, transferência bancária ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal da CONTRATADA a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. A CONTRATADA assume o compromisso de cumprir o objeto descrito no Cláusula Primeira durante o prazo de 3 (três) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.
- 3.2. O prazo citado iniciar-se-á a contar da data da emissão da Ordem de Início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser prestado e entregue.







4.1.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. É dever da CONTRATADA cumprir fielmente o presente contrato, envidando todos os esforços necessários para concluir a execução do objeto contratado, observando, ainda:
 - a) Todas as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE conforme anexos;
 - b) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
 - c) Responder perante a Contratante e perante Terceiros por danos ou prejuízos que der causa, em decorrência da prestação dos serviços ora contratados;
 - d) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
 - e) Apresentar a certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão nas dependências dos Polos do Programa Conexão do Futuro;
 - f) Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;
 - g) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;
 - h) Apresentar mensalmente "relatório de recursos humanos empregados", contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;
 - i) No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;
 - j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - k) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
 - l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
 - m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de colaboradores que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;







- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;
- p) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- q) Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e outras especificadas nas normas coletivas;
- r) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;
- s) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA a penalidades.
- t) O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês anterior da execução dos serviços;
- t.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- t.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.
- t.3) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.
- u) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;
- v) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- w) Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;







- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- y) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 20 (vinte) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE, inclusive em meios magnéticos.
- z) Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste;
- aa) Por ocasião do pedido de pagamento, apresentar junto à Nota Fiscal as certidões negativas exigidas no Edital de Convocação e a comprovação de pagamento do DARF Previdenciário e da GUIA do FGTS, devidamente acompanhada da relação de profissionais considerados para o cálculo e, obrigatoriamente, devem constar nessa relação os funcionários da contratada alocados na prestação dos serviços objeto do presente contrato.
- bb) Garantia de até 5 anos para reformas e adaptações de construção civil;
- cc) Emissão de Licenças e Autorizações necessárias para a realização das reformas e adaptações, sem custos adicionais.
- 5.2. A Contratada prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à Contratante.
- 5.3. A Contratada, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da Contratante, nesse sentido.
- 5.4. Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços ou documento oficial similar, referente ao (s) pagamento (s) a serem efetuado (s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. As partes deverão atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
 - a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados







contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

- 7.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.
- 7.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratada, caso após notificada não apresente defesa justificada. Porém, ainda que apresente defesa justificada, se o descumprimento causar prejuízo à CONTRATANTE ou a Terceiros a multa será devida da mesma









forma. O valor da multa será descontado de valores devidos à CONTRATADA. Caso não haja valor devido a cobrança será feita judicialmente.

- 7.3. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.
- 7.4. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, pela Contratada deverá a mesma pagar uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a Contratante a título de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

- 8.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que seja dado aviso prévio, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data da rescisão.
- 8.2. Caso o CONTRATANTE requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual ou legal, por parte da CONTRATADA, e já tenha realizado o pagamento por dos serviços à título de sinal ou nos casos em que é praxe o pagamento antecipado, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se os custos dos serviços parcialmente já executados pela CONTRATADA, se estes puderem ser aproveitados no âmbito do objeto contratual. Caso não os serviços executados parcialmente não possam ser aproveitados os valores integralmente pagos devem ser devolvidos integralmente. Além de 2% (dois por cento) referentes a taxas administrativas. Caso não tenha valor a ser restituído, na forma descrita, também não deverá pagar qualquer a valor à título de indenização rescisória, visto que a outra parte que terá dado causa a rescisão.
- 8.3. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão por descumprimento de obrigação contratual por parte da CONTRATANTE, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 9.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1. Constituem anexos e partes integrantes do presente contrato:

Anexo I- Detalhamento da prestação do serviço.









CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de agosto de 2023.

CONTRATNTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-









ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A (nome da empresa),	inscrita no CNPJ sob	n°	, por i	ntermédio de	seu
representante legal, Sr.	(a)	,	portador(a)	da Carteira	de
Identidade nº	Órgão expedid	or e d	o C.P.F n°		,
DECLARA que está cient	e e concorda com as disp	osições previstas	s no Edital nº	/20	e de
seus anexos, bem como qu	ie se responsabiliza, sob a	ıs penas da Lei, _I	pela veracidade	e e legitimidad	e das
informações e documentos	s apresentados durante o p	processo de seleç	ão.		
DECLARA que tem pesso do objeto da seleção sup	oracitada, bem como qu				
veracidade e legitimidade d	la declaração feita.				
	Local-UF,d	e de 20_			
	Nome e Cargo do Represe	ntanto Local do 1	Empress		
(1	NOME & Cargo do Represe	manic Legai da 1	LIIIDICSa		









ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

			(nom	e da empi	esa), inscrita	no CNP	J sob nº
,	por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal,
Sr.(a)		, po	ortador(a)	da Ca	rteira de	Identida	ide nº
	Órgão expe	edidor	e do C.P.	F n°		,	
DECLARA, para fins	de cumpris	mento do dispo	osto no inc	ciso XXX	III do Art.	7° da Con	stituição
Federal, que não empr	ega menor (de dezoito anos	s em trabal	ho noturn	o, perigoso	ou insalub	re e que
não emprega menor de	e dezesseis a	nos.					
Ressalva: emprega me	enor, a partir	de quatorze an	os, na cono	dição de ap	orendiz ()		
(assinalar com "x" a re	ssalva acima	, caso verdadeii	ra)				
(Local e data)		, de			de 200		
(representante legal con	m – nome e	cargo)					









ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

DETALHAMENTO REFORMA DE ESTRUTURA

TIPO DE GASTO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO ITEM	TOTAL
MATERIAL	ALVENARIA	1		
MATERIAL	PISO	1		
MATERIAL	ESQUADRIAS	1		
MATERIAL	DRENAGEM	1		
MATERIAL	DEMOLIÇÃO	1		
				R\$
MÃO DE OBRA	ALVENARIA	1		
MÃO DE OBRA	PISO	1		
MÃO DE OBRA	ESQUADRIAS	1		
MÃO DE OBRA	DRENAGEM	1		
MÃO DE OBRA	DEMOLIÇÃO	1		
				R\$

OBRA	%	
MATERIAL	R\$	%

ITEM		DETALH
MÃO DE OBRA	R\$	%
	R\$	100%









LOTE 2

DETALHAMENTO ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO

TIPO DE GASTO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO ITEM	TOTAL
MATERIAL	FORRO	1		
	DIVISÓRIA			
MATERIAL	DRYWALL	1		
MATERIAL	COBERTURA	1		
MATERIAL	REVESTIMENTO	1		
MATERIAL	RODAPÉ	1		
MATERIAL	GUARDA-CORPO	1		
MATERIAL	HIDRÁULICA	1		
MATERIAL	FACHADA	1		
MATERIAL	ELÉTRICA	1		
	TUBULAÇÃO AR			
MATERIAL	COND.	1		
MATERIAL	ENCOSTA	_ 1		
	ADAPTAÇÃO PARA			
MATERIAL	INCÊNDIO	1		
MÃO DE OBRA	FORRO	1		
	DIVISÓRIA			
MÃO DE OBRA	DRYWALL	1		
MÃO DE OBRA	COBERTURA	1		
MÃO DE OBRA	REVESTIMENTO	1		
MÃO DE OBRA	RODAPÉ	1		
MÃO DE OBRA	GUARDA-CORPO	1		
MÃO DE OBRA	HIDRÁULICA	1		
MÃO DE OBRA	FACHADA	1		
MÃO DE OBRA	ELÉTRICA	1		
MÃO DE OBRA	ENCOSTA	1		
	TUBULAÇÃO AR			
MÃO DE OBRA	COND.	1		

ADAPTAÇÂ	%	
MATERIAL	R\$	%
MÃO DE OBRA	%	
	R\$	100%









A validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

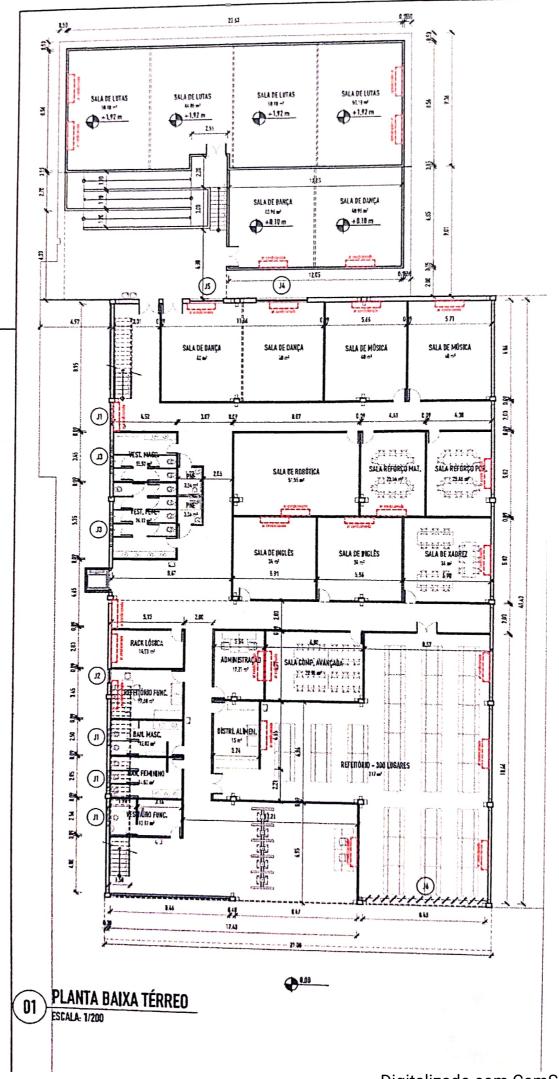
Declaro plena e total ciência de todas as condições e especificações do serviço a ser prestado, assumindo total responsabilidade pelo valor ofertado para execução do mesmo. Não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de condição ou exigência para fundamentar revisão do valor apresentado. Salvo em caso de alterações das condições estabelecidas no presente Edital ou de acréscimo de quantidades.

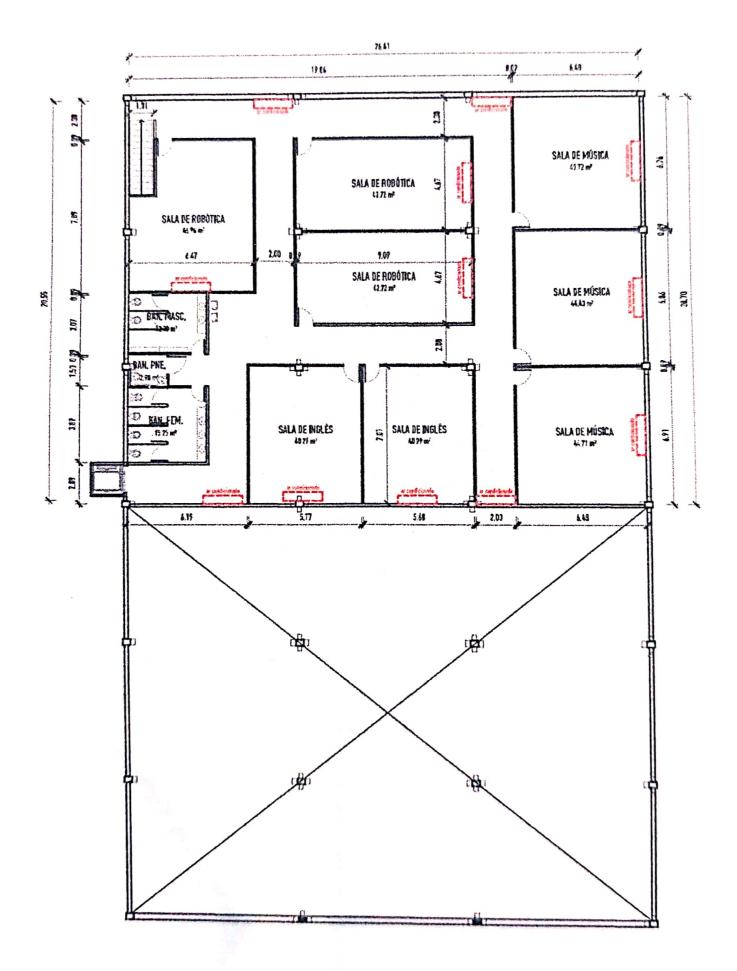
NOTA:

- 1. Colocar a proposta em papel timbrado da empresa;
- 2. Inserir dados bancários da empresa, para fins de pagamento, caso a mesma seja vencedora da seleção.

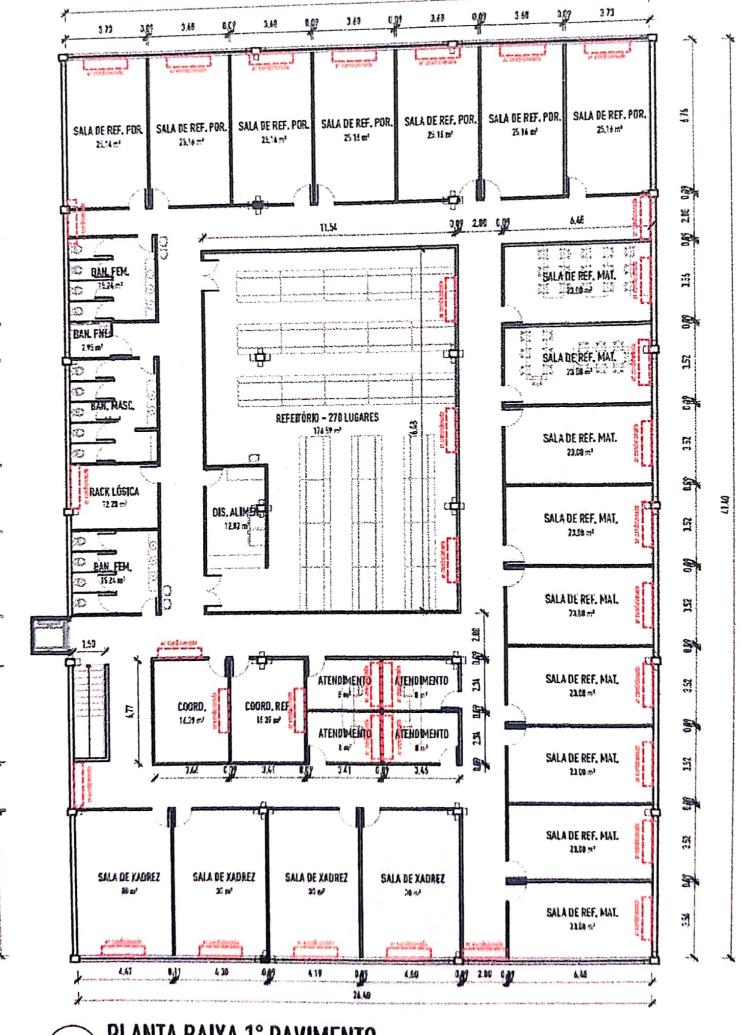
Niterói, ____de agosto de 2023

Empresa Proponente









PLANTA BAIXA 1° PAVIMENTO

ESCALA: 1/200